



• Quinta-feira com instabilidade sendo que a tarde o risco de uma precipitação mais expressiva é maior. Temperaturas com elevação mais lenta.

Min: 17°C em Curitiba
Máx: 29°C em Londrina

Fonte: Simepar
Fechamento desta edição: 11:00 horas
Faça sua assinatura pelo fone (43) 3232-2568: R\$ 40,00 para entrega em Sertãoópolis e R\$ 60,00 nos demais municípios, pelos Correios (Edição Comercial - Consultar valores para o Diário Oficial).



RELATÓRIO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

Primeiro de Maio, 2021
Secretaria Municipal de Saúde de
Primeiro de Maio- Núcleo de Assistência Farmacêutica

1

RELATÓRIO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS
RESUMO

A REMUME de Primeiro de Maio elenca, no momento 269 itens entre medicamentos e insumos farmacêuticos os quais estão disponíveis no âmbito municipal para atendimento aos componentes básicos da assistência farmacêutica, componentes estratégicos da assistência farmacêutica (distribuição pelo estado) e da Unidade de Urgência e Emergência e da Atenção Hospitalar.

Secretaria Municipal de Saúde de Primeiro de Maio
Núcleo de Assistência Farmacêutica

RELATÓRIO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DE PRIMEIRO DE MAIO - ATUALIZAÇÃO REMUME 2021
ELABORAÇÃO

Daniele Futigami Ferraz (Farmacêutica)
Paloma Ferrari Velasco (Farmacêutica)
Maria Ritha Xicareli Casanova (Secretaria de Saúde)
COMISSÃO DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA
Daniele Futigami Ferraz (Farmacêutica)
Claudia Adriana Pontes Gestão Santos (Médica)
Fabiane Favaro Frederico Reis (Enfermeira) Maria Lucia Cunha (Assistente Social)
SECRETARIA DE SAÚDE
Maria Ritha Xicareli Casanova
PREFEITA MUNICIPAL
Bruna de Oliveira Casanova.
ATUALIZAÇÃO REMUME 2021
SUMÁRIO

A- APARELHO DIGESTIVO E DO METABOLISMO

A01- Drogas para Distúrbios Relacionados com Acidez- Desordens Ácidas.....15
A02- Drogas para Distúrbios Gastrointestinais Funcionais.....15
A03- Antieméticos e Antinauseantes.....15
A04- Antidiarreicos, Agentes Anti-Inflamatórios Intestinais, Anti-Infecciosos.....16
A05- Drogas para Hiperplasia Prostática Benigna.....16
A06- Vitaminas.....16
A07- Laxantes, Medicamentos para Prisão do Ventre.....16

B- SANGUE E TECIDO HEMATOIÉTICOS

B01- Agentes Antitrombóticos.....17
B02- Preparados Antianêmicos.....17
B03- Anti-Hemorragicos.....17
B04- Substitutos do Plasma e Solução para Perfusão.....17

C- APARELHO CARDIOVASCULAR

C01- Terapêutica Cardíaca.....18
C02- Anti-Hipertensivos.....18
C03- Diuréticos.....18
C04- Agentes Betabloqueadores.....18
C05- Bloqueadores de Canais de Cálcio.....19
C06- Medicamentos que Atuam no Sistema Resina-Angiotensina.....19
C08- Lipo Agentes Modificadores.....19

D- DERMATOLÓGICOS

D01- Antifúngicos para Uso Dermatológico.....19
D02- Preparações para Tratamento de Feridas e Úlceras.....19
D04- Antibióticos e Quimioterápicos Usados em Dermatologia.....19
D05- Corticosteroides, Preparações Dermatológicas.....19
D06- Antipruríticos e Anestésicos.....20
D07- Outros Preparados Dermatológicos.....20

E- SISTEMA GENITO URINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAL

E01- Anti-Infecciosos e Antissépticos Ginecológicos.....20
E02- Hormônios Sexuais e Moduladores do Sistema Genital.....20

F- MEDICAMENTOS HORMONAIS SISTEMICOS, EXCETO HORMONAS SEXUAL E INSULINA

F01- Corticosteroides Para Uso Sistêmico.....20
F02- Tireoide Terapias.....21

G- ANTI-INFECCIOSOS PARA USO SISTÊMICO

G01- Antibacteriano de Uso Sistêmico.....21
G02- Antimicrobianos para Uso Sistêmico.....22
G03- Antivirais para Uso Sistêmicos.....22

H- APARELHO MUSCULO ESQUELÉTICO

H01- Anti-Inflamatórios e Antireumáticos.....22
H02- Antidiabéticos.....23
H03- Preparativos Antigotosos.....23
H04- Medicamentos para Tratamento de Doenças Ósseas.....23
H05- Relaxantes Musculares.....23

I- SISTEMA NERVOSO

I01- Analgésicos.....23
I02- Antiepilepticos.....23
I03- Drogas Antiparkinsonianas.....24
I04- Psicofarmacológicos.....24
I05- Psicoanalíticos.....24
I06- Anestésicos.....25

Diário da Cidade

Fundado em 20 de fevereiro de 2000 • Jornalista Responsável Getulio V Soares • Registro Profissional MTB 10776/PR
Quinta-feira, 18 de Março de 2021 • ANO XIX • Edição Nº. 2341 • R\$ 2,00

107-Outras Drogas do Sistema Nervoso.....	25
J- PRODUTOS ANTIPARAZITÁRIOS, INSETICIDAS E REPELENTE	
J01-Antiprotosoários.....	25
J02- Anti-Helmínticos.....	25
J03- Ectoparasitas, Incl. Scabicidas, Inseticidas e Repelentes.....	25
K- SISTEMA RESPIRATÓRIO	
K01- Preparações Nasais.....	26
K02- Medicamentos para Doenças Obstrutivas das Vias Respiratórias.....	26
K03-Anti-Histamínicos de Uso Sistêmico.....	26
K04- Preparados Contra Tosse e Resfriados.....	26
L- ORGÃOS SENSORIAIS	
L01-Oftalmológicos.....	27
M- SEM ATC	
M01-Fitoterápicos.....	27
N- Vários	
N01- Nutrientes Gerais.....	27
N02- Produtos Não Terapêuticos.....	27
N03-Outros Produtos Não Terapêuticos.....	28
N04- Suplementos e Formulas Alimentares.....	28
O- INCLUSÕES	
- Inclusões 2021	28
P- EXCLUSÕES	
- Exclusões 2021.....	32
Q- ANEXOS	
01- Resumo das NORMAS DA PORTARIA n 0 334/1998.....	33
02- Proposta para Atualização da REMUME.....	34
03- Relação dos Medicamentos por Ordem Alfabética.....	53

Considerando que a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) contempla todos os medicamentos padronizados pelo município. A atualização da Remume foi referenciada pela Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

A RENAME é um meio fundamental para orientar a padronização, quer da prescrição, quer do abastecimento de medicamentos, principalmente no âmbito do SUS, constituindo assim, um mecanismo para a redução dos custos dos produtos. A RENAME é composta pela Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (responsabilidade Municipal), Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (responsabilidade Federal), Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (responsabilidade Estadual), Relação Nacional de Insumos Farmacêuticos e Relação Nacional de Medicamentos de Uso Hospitalar.

Considerando que a partir da REMAME, os estados e municípios devem realizar a padronização dos itens que serão ofertados em sua localidade, considerando aspectos epidemiológicos e assistenciais, bem como ofertar outros produtos não contemplados, a título de suplementação, devendo também nestes casos se pautarem por um processo comparativo baseado em evidências.

Considerando a Lei Municipal N O 712 , de 25 de março de 2019, esta que dispõe sobre a aprovação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais —REMUME, como instrumento técnico normativo que reúne todo o elenco de medicamentos padronizados usados pela Secretaria Municipal de Saúde de Primeiro de Maio.

Considerando o S 20 da Lei acima descrita A REMUME será revisada periodicamente pela comissão especial de Farmacologia, Diagnóstico e Terapêutica a ser designada pelo Poder Executivo". Sendo assim a Comissão Municipal de Farmacologia, Diagnóstico e Terapêutica do Município de Primeiro de Maio, foi constituída no ano de 2020, através da Portaria n 4.728, de 26 de Agosto de 2020, e tem como um dos seus objetivos a atualização da REMUME apoiada nos instrumentos legais como a Portaria GM/MS no 3916/98 que estabelece a Política Nacional de Medicamentos; a Resolução CNS no 338/04 que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, Lei no 12.401/11 que estabelece que a dispensação de medicamentos no âmbito do SUS deve seguir as relações instituídas pelo Gestor local e o Decreto no 7.508/11 que estabelece que estados, distrito federal e municípios poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos.

Considerando que a chave para uma política de uso racional de medicamentos é a cuidadosa seleção de medicamentos essenciais. Vale ressaltar que desde 1977 a Organização Mundial de Saúde (OMS) preconiza que os países procedam a criação de Comitês Científicos e estabeleçam a lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção.

Considerando que os itens que compõem a seleção de medicamentos devem ser incluídos e excluídos conforme a necessidade de uso, devendo considerar parâmetros pré-estabelecidos e decorrentes principalmente da magnitude de sua ação em termos epidemiológicos, de medicina baseada em evidências e da relação custo benefício que

A atualização da REMUME contempla acréscimos do número de medicamentos essenciais considerados básicos e indispensáveis nas formas farmacêuticas apropriadas e compõem uma relação de referência que servirá de base para o tratamento das doenças, sendo um avanço considerável para a melhoria da assistência farmacêutica municipal, sobretudo, servindo de subsídios para o uso racional de medicamentos e, consequentemente, da atenção à saúde da população.

Desta forma a atualização da REMUME do município de Primeiro de Maio, traz uma seleção ou padronização de medicamentos, esta que consiste na construção de um elenco de produtos compostos por itens denominados "BÁSICOS", estes que atendem às prioridades originadas do nosso perfil epidemiológico regional e local ou seja os Medicamentos considerados Essenciais, e itens ESPECÍFICOS, estes destinados a outras demandas farmacológicas, podendo citar medicamentos de uso hospitalar, para emergências, entre outros.

A REMUME de Primeiro de Maio elenca, no momento 269 itens entre medicamentos e insumos farmacêuticos e suplementos alimentares os quais estão disponíveis no âmbito municipal para atendimento aos componentes básicos da assistência farmacêutica, componentes estratégicos da assistência farmacêutica (distribuição pelo estado) e da Unidade de Urgência e Emergência e da Atenção Hospitalar.

COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

COMPONENTES BÁSICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF)
Nestes componentes estão incluídos os medicamentos relacionados à atenção primária em saúde, para doenças que são atendidas e acompanhadas pelas Secretarias Municipais de Saúde. Os medicamentos selecionados tem como base a Relação de Medicamentos Essenciais (RENAME). Assim, os medicamentos para Diabetes, Hipertensão e problemas cardiovasculares fazem parte deste elenco.

A compra e o acesso a estes medicamentos se dá nos municípios onde residem os pacientes, devendo ser atendidas as normas de acesso estabelecidas pelas Secretarias Municipais de Saúde. Estes medicamentos são ofertados diretamente pelo município, cumprindo-se as recomendações de prescrição.

ORGANIZAÇÃO DO COMPONENTES BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Financiado pelas três esferas da gestão (financiamento tripartite- União, Estado e Municípios) e gerenciado pela esfera municipal, este Componente destina-se à aquisição dos medicamentos no âmbito de atenção básica em saúde, com base em valores per capita. As Comissões Intergestores Bipartite (CIB) de cada estado estabelecem o mecanismo de operacionalização desta sistemática, respeitando a aplicação mínima dos valores monetários por habitantes no ano.

ESTRATÉGIAS DE AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS BÁSICOS NO PARANÁ

Para tornar-se mais eficiente o gerenciamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, foi criado em junho de 1999, o Consórcio Paraná Medicamentos- atualmente denominado Consórcio Intergestores Paraná Saúde, com o objetivo de adquirir os medicamentos básicos de forma centralizada.

Nos municípios consorciados os recursos financeiros advindos das contrapartidas federal e estadual são transferidos ao Consórcio Paraná Saúde, em cumprimento a um convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde- SESA, para execução das compras de modo centralizado, o que gera ganho de escala e economia, possibilitando aos municípios a ampliação da oferta de medicamentos e insumos.

Os municípios são os responsáveis pela programação quali e quantitativa dos medicamentos junto ao Consórcio.

A entrega pelos fornecedores é realizada diretamente nas Regionais de Saúde. A Regional de Saúde que confere e entrega os medicamentos aos municípios de sua área de abrangência, sendo estes os responsáveis pelo recebimento, armazenagem e dispensação aos usuários. Os municípios também podem aportar recursos no consórcio para execução da sua contrapartida.

Deve destacar que a oferta de produtos não contemplados pelo consorcio, são realizados através de suplementação ou seja compra pública através do processo de licitação.

COMPONENTES ESTRATÉGICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CESAF)

São os medicamentos necessários para tratar de doenças que tem impacto sobre as condições de saúde pela sua importância epidemiológica e necessidade de estratégias nacionais para enfrentá-las. Por exemplo: AIDS, Tuberculose, Hanseníase, Hemoderivados, Vacinas, Soros, entre outros. Tais Componentes tem como finalidade o tratamento de doenças de relevância epidemiológica.

O financiamento é Federal, ou seja estes medicamentos são adquiridos pelo Ministério da Saúde, repassados as Secretarias Estaduais que os encaminham aos municípios onde encontram-se pacientes em tratamento para estas doenças.

Destaca-se o dever de observar os respectivos Protocolos Clínicos, as normas específicas, para obtenção dos fármacos pelo SUS, pois não existe uma única portaria que regulamente este componente.

Cada doença possui uma portaria própria que determina a forma de diagnóstico, notificação, controle e tratamento dos portadores das doenças em questão.

COMPONENTES ESPECIALIZADOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CEAF)

Os medicamentos do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica, são oferecidos conforme Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), para doenças específicas.

Um PCDT estabelece critérios para o diagnóstico da doença ou do agravamento à saúde, o tratamento preconizado, com os medicamentos e os demais produtos apropriados, quando couber, as posologias recomendadas; os mecanismos de controle clínico; e o acompanhamento no manejo de condições complexas, especialmente no âmbito da atenção básica.

Assim um determinado produto é vinculado a uma doença (CID-IO) e a um conjunto de requisitos que permitirão ao avaliador avaliar

SOJA - SACA 60 kg	
Dia	Preço
18/03/21.....	R\$ 158,00
MILHO - SACA 60 kg	
Dia	Preço
18/03/21.....	R\$ 77,50
TRIGO - SACA 60 kg	
Dia	Preço
18/03/21.....	R\$ 80,00
Fonte: Deral/Seab	

deferir ou não uma solicitação, de acordo com os parâmetros do Protocolo.

Para ingressar com a solicitação de medicamentos do CEAf, o paciente deverá dirigir-se a Farmácia Especializada do Município de Primeiro de Maio, sito a rua quinze (15) n 0 273, localizada no Pronto Atendimento Municipal, portando um conjunto de documentos que variam de acordo com sua doença, podendo destacar os documentos mínimos necessários sendo:

- Documentos pessoais do Usuário;
- Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME);
- Prescrição Conforme Legislação vigente;
- Para medicamentos controlados, além da prescrição de solicitação, o usuário deverá apresentar uma nova receita a cada dispensação, conforme requer a Portaria n 0334/1998;
- Termo de Esclarecimento e Responsabilidade da Doença;
- Os documentos e exames necessários podem ser consultados na farmácia, ou então pelo Site <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Componente-Especializado-da-Assistencia-Farmacutica> . Via de regra os resultados de exames laboratoriais não podem ser superiores a 90 dias da solicitação.

Após protocolo da documentação requerida, a solicitação será avaliada com base nos critérios definidos nos Protocolos Clínicos do Ministério da Saúde ou em Normatização Estadual. Em caso de deferimento, será autorizado atendimento inicial no mês subsequente.

Para continuidade do tratamento deverá ser feito pedido de renovação, a cada três meses. Destaca-se que para algumas solicitações iniciais, requerem médicos especialistas, conforme os PCDTs, sendo estas:

- Médico Reumatologista
- Atrite Psoriática, Atrite Reumatoide, Espondilite Ancilostomato;
- Médico Pneumologista
- Asma, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica;
- Médico Psiquiatra ou CAPS
- Autismo, Comportamento Agressivo no Transtorno do Espectro, Esquizofrenia, Transtorno Afetivo Bipolar Tipo I , Transtorno Esquivo afetivo;
- Médico Endocrinologista
- Diabetes Mellito I , Puberdade Precoce Central;
- Médico Neurologista. Geriatria ou Psiquiatria
- Doença de Alzheimer, entre outras.

OUTROS PROGRAMAS ESPECIAIS DA SESA-PR

Considerando que os governos estaduais e municipais podem complementar a oferta de medicamentos conforme demandas específicas de sua realidade local. No Paraná, além dos medicamentos já ofertados nos três componentes, a Secretaria de Estado da Saúde oferece ainda programas especiais totalmente custeados por ela e executados em parceria com os municípios do estado. São eles:

- Paraná sem dor
- Local de acesso: Farmácia do Paraná da Regional de Saúde, ou Farmácia Especializada do Municipal, observar as recomendações para acesso ao CEAf e PCDT de DOR CRÔNICA.
- Mucoviscidose. também conhecida como Fibrose Cística;

Local de acesso: Farmácia do Paraná da Regional de Saúde, ou Farmácia Especializada do Municipal, observar as recomendações para acesso ao CEAf e Nota Técnica.

- Profilaxia e tratamento das doenças oportunistas e violência sexual do Programa DST/aids;

Local de acesso: Farmácia do Paraná da Regional de Saúde, Farmácia Especializada do Municipal, Unidades Básica de Saúde, quando for o caso. Observar o Protocolo Para Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual- Paraná 2018 e Notas Técnicas.

- Análogos de insulina para pacientes com diabetes tipo I;

Local de acesso: Farmácia do Paraná da Regional de Saúde, ou Farmácia Especializada do Municipal, observar as recomendações para acesso ao CEAf e PCDT, para DMI. Neste caso a solicitação inicial deve ser realizada por endocrinologista.

Destaca-se que estes medicamentos são disponibilizados de acordo com os critérios da SESA. O Acesso a estes medicamentos é dá através do estado, por meio das Farmácias Especiais nas Regionais de Saúde, podendo também realizar consulta junto ao endereço eletrônico: <http://www.saude.pr.gov.br/modules/contendo/contendo.php?contendo=3063>

ONDE ENCONTRAR ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

A Farmácia Básica Municipal de Primeiro de Maio, situa-se na Unidade Básica de Saúde- Ailton Chapada, sito a rua Manaus, S/no , Conjunto Raul Garcia e seu horário de funcionamento é de segunda a sexta das 08:00 as 11:30 e das 13:00 às 17:00.

Farmácia Especializada do município de Primeiro de Maio, situa-se na rua 15, n 0 273, localizada no Pronto Atendimento Municipal, seu horário de funcionamento é de segunda a sexta das 08:00 as 11:30 e das 13:00 às 17:00.

QUANDO O MEDICAMENTO NÃO CONSTAR NA LISTA BÁSICA DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO

O paciente que necessitar de medicação que não constar da relação listada na REMUME deve:

- A)- Realizar consulta aos medicamentos padronizados através do endereço eletrônico: <https://www.pia.p.r.gov.br/servicos/Saude/Medicamentos/Consultarmedicamentos-da-Farmacia-do-Parana-aP04Dmorn> , ou procurando as Farmácias Municipais já elencadas acima, ou encaminhar requerimento de medicação estranha a REMUME, e protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde de Primeiro de Maio, sito a rua 15 no 273, com horário de funcionamento de segunda a sexta das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Para que seja analisado o requerimento, se faz necessário a juntada dos seguintes documentos:

- Cópia do Cartão Nacional do SUS;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia da Prescrição Médica emitida através do Sistema Único de Saúde;
- Laudo do Médico Prescritor com as seguintes informações: O estado do paciente, O diagnóstico com o CID, O prognóstico com o uso do medicamento, O tempo estimado de tratamento, As alternativas já esgotadas até o momento da prescrição, A evolução dos tratamentos adotados até o momento da prescrição.

- B) - Realizar consulta aos medicamentos disponibilizados através do programa "Aqui tem Farmácia Popular" do governo federal aonde estão disponíveis medicamentos gratuitos para hipertensão, diabetes e asma. Além disto, são ofertados com até 90% de descontos medicamentos para o tratamento de rinite, distúrbio de Parkinson, Osteoporose, Glaucoma, além de contraceptivos e fraldas geriátricas para incontinência.

CRITÉRIOS DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

A assistência Farmacêutica segue a determinação do Decreto n o 7508 de 28/06/2011 (Federal), que regulamenta a Lei n o 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento em saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências" ... Art. 280. O acesso universal e igualitário a assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente:

- Estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;
- Ter o medicamento, prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS.

Estar a prescrição em conformidade com a RENAME e os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas ou com relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;

- IV- Ter a dispensação ocorrido em unidades indicadas pela direção do SUS. S I O Os entes federativos poderão ampliar o acesso à assistência farmacêutica, desde que questões de saúde pública justifiquem.

CLASSIFICAÇÃO ANATÔMICA TERAPÊUTICA

A- Aparelho Digestivo e do Metabolismo				
Item	A01-Drogas para Distúrbios Relacionados Com Acidez- Desordens Ácidas	Forma Farmacêutica	Componente	Âmbito de Atendimento
01	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml	Suspensão	Básico	Ambulatorial
02	Hidróxido de Alumínio, associado ao Hidróxido de Magnésio, 37 mg + 35,6 mg/ml	Suspensão	Suplementar	Ambulatorial
03	Omeprazol 20 mg	Cápsula	Básico	Ambulatorial
04	Omeprazol 40 mg	Ampola	Suplementar	Hospitalar
05	Cimetidina 200 mg	Comprimido	Suplementar	Ambulatorial
06	Cimetidina 150 mg/ml	Ampola	Suplementar	Hospitalar
Item	A02-Drogas para Distúrbios Gastrointestinais Funcionais	Forma Farmacêutica	Componente	Âmbito de Atendimento
07	Bromoprida 4mg/ml	Suspensão Oral	Suplementar	Ambulatorial
08	Butibrometo de Escopolamina 6,7 mg/ml + Dipirona Sódica 333,4 mg/ml	Suspensão Oral	Suplementar	Ambulatorial
08	Butibrometo de Escopolamina 10 mg	Comprimido	Suplementar	Ambulatorial
09	Butibrometo de Escopolamina 4 mg/ml + Dipirona Sódica 500 mg/ml	Ampola	Suplementar	Hospitalar
10	Butibrometo de Escopolamina 20 mg	Ampola	Suplementar	Hospitalar
11	Metoclopramida 10 mg	Comprimido	Básico	Ambulatorial
12	Metoclopramida 4 mg/ml	Suspensão Oral	Básico	Ambulatorial